



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/84

**SÚMULA: REAJUSTA EM 100% (CEM POR CENTO) OS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.**

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei . . .

- Artigo 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) os salários dos servidores de Prefeitura Municipal, constantes das Tabelas I e II da Lei nº 040/84, as quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.
- Artigo 2º - O critério de reajuste será de 50% (cinquenta por cento) a partir de janeiro de 1.985, mais 50% (cinquenta por cento) a partir de fevereiro de 1.985, incidentes sobre os vencimentos relativos a dezembro de 1.984.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou edição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 27 de Novembro de 1.984.



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.